



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 134/2018 - Dispensa nº 023/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 217/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado o *Sindicato Rural de Itanhandu*, situado à Rua João Batista Scarpa, nº 666, Centro de Itanhandu/MG, CNPJ nº 17.904.707/0001-25, representado pelo Presidente Clayton Carneiro Monteiro, portador do CPF nº 237.620.476-34 e do RG nº 739.779 SSP/MG, neste ato denominado LOCADOR, têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito o que se segue, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2018 – DISPENSA Nº 023/2018** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 217/2018, firmado em 28/12/2018, nos termos adiante ajustados:

OBJETO DO CONTRATO: Aluguel de espaço do sindicato rural destinado a realização da feira livre do Município de Itanhandu/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, conforme previsão expressa na Cláusula Segunda do contrato nº 217/2018 a qual passará a vigorar com a nova vigência conforme especificado abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA: O contrato será prorrogado por **10 meses**, a contar de 1º de Novembro de 2020.

CLAUSULA TERCEIRA: O valor total deste aditivo é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

CLAUSULA QUARTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente:

02.08.00.22.661.0027.2078. 3.3.90.39.00 - Apoio à Indústria e ao Comércio - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLAUSULA QUINTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 21 de outubro de 2020.

LOCATÁRIO

Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR

Clayton Carneiro Monteiro
SINDICATO RURAL DE ITANHANDU

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Dr. Gustavo Levenhagen Moura
OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____